

Instruções do Banco de Portugal

Instrução n° 41/98

ASSUNTO: Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária - SICOI

Considerando a necessidade de introduzir alterações ao Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária (SICOI), decorrentes da introdução do euro, o Banco de Portugal, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo artº 20.º da sua Lei Orgânica, determina o seguinte:

1. Os artigos 12.º, 24.º, 28.º e 32.º da Instrução n° 125/96, publicada no BNPB n° 5, de 15.10.96, e as Partes III e VII (motivos de devolução de cheques: “Falta ou insuficiência de provisão” e “Motivo de devolução inválido”), do respectivo Anexo são alterados, passando a ter a redacção, que se junta em anexo.
2. A presente Instrução entra em vigor em 1 de Janeiro de 1999.